

Lei nº 547 de 29 de Outubro de 1982.

Aprova o Orçamento Plurianual
de Investimento para o triênio
1983/1985.

A Câmara Municipal de Beliodora, aprovou e seu Prefeito Municipal, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Beliodora, para o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos Art. Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro de 1969 e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 105.959.992 (Cento e cinco milhões noventa e dois mil e dois cruzes).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, são assim distribuídos:

<u>Despesas de Capital</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>Total</u>
Superavit do Orçamento				
Corrente	3.591.963	2.000.000	2.500.000	8.091.963
Operações de Crédito	1.000.000	1.000.000	-	2.000.000
Finanças de Bens Imóveis e Móveis	500.000	1.000.000	-	1.500.000
Transf. de Capital	36.218.029	28.600.000	29.550.000	94.368.029
<u>Total</u>	<u>41.309.992</u>	<u>32.600.000</u>	<u>32.050.000</u>	<u>105.959.992</u>

Continua

Continuação:

Artigo 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se de sua seguinte forma:

<u>Despesas por Rubricas</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>Total</u>
<u>Legislativo:</u>				
1. Secretaria	80.000	-	150.000	230.000
<u>Executivo:</u>				
1. Gab. e Secretaria	2.100.000	1.400.000	1.000.000	4.500.000
2. Serviço da Fazenda	456.000	300.000	200.000	956.000
3. Serv. Educ. e Cultura	7.800.000	7.500.000	8.000.000	23.300.000
4. Serviços urbanos	8.770.000	7.200.000	3.500.000	19.470.000
5. Serv. Saúde e Soc.	3.550.000	2.200.000	1.200.000	6.950.000
6. Serviço Municipal				
de Est. Rodagem	9.000.000	2.000.000	3.000.000	14.000.000
<u>Sub-total</u>	<u>31.756.000</u>	<u>20.600.000</u>	<u>17.050.000</u>	<u>69.406.000</u>
Reserva de Contingência	9.553.992	12.000.000	15.000.000	36.553.992
<u>Total Geral</u>	<u>41.309.992</u>	<u>32.600.000</u>	<u>32.050.000</u>	<u>105.959.992</u>

Artigo 4º - As elaborações das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas, nas importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 à 1985, estimadas a preço de 1982, serão

Continua

Continuação:

Corrigidos montariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 29 de Outubro de 1982

Jos. Bel. Lourenço de Paula Coutinho
Prefeito Municipal

Gilberto Paula de Riva
Secretário

